

LEI N. 1.307 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1.989 os servidores Administrativos da Câmara Municipal de Januária ficarão assim estruturados.

Órgão 01 - Câmara Municipal

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Câmara
Unidade 02 - Serviço de Finanças

Art. 2º - A Câmara Municipal de Januária a partir de 1º de Janeiro de 1989, terá autonomia administrativa e financeira, gerindo seus recursos financeiros e deliberando sobre tudo quanto lhe estiver efeito, na forma da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Januária repassará a Câmara Municipal as verbas que lhe foram destinadas pela lei orçamentária para o exercício de 1989 e as que forem destinadas para os exercícios subsequentes.

Parágrafo Único - O repasse de que trata este artigo será feito mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 4º - A prestação de contas da Câmara Municipal se fará na forma da legislação que estiver em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989.

Art. 5º - A Câmara Municipal criará, através de resolução em seu Quadro Pessoal, com os respectivos padrões e vencimentos, necessários ao seu bom funcionamento.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal não poderão ser superiores aos valores dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 27 DE DEZEMBRO DE 1989

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO